



**Município de Cataguases  
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 4.421/2017**

*Autora Vereadora MARIA ÂNGELA GIRARDI*

*Garante tratamento odontológico à gestante cataguasense, no período pré-natal, como forma de prevenir a prematuridade e/ou nascimentos de bebês com baixo peso e dá outras providências.*

Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, faz saber que a Câmara Municipal de Cataguases, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua Coordenadoria de Saúde Bucal garantirá a marcação de atendimentos odontológicos às gestantes cataguasenses.

§ 1º - A marcação dos atendimentos poderá ser feita de uma forma espontânea pela própria gestante ou através de uma busca pró-ativa a todas as gestantes, realizada pelos Agentes Comunitários das Equipes da Saúde da Família, em suas respectivas áreas de atuação, tão logo se diagnostique a gravidez.

§ 2º - A gestante que participar do pré-natal odontológico garantirá ao futuro bebê o acompanhamento odontológico até os 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - O projeto também promoverá o debate e a conscientização através de palestras sobre saúde bucal e sua repercussão na saúde da mulher e do bebê.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2017.

**Willian Lobo de Almeida  
Prefeito Municipal**